



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA - RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 311/2018, de 05 de Julho de 2018.

Publicado no Boletim Oficial <u>42</u> .
Em <u>30</u> / <u>07</u> / <u>18</u>
Ass. <u>[assinatura]</u>

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

A orientação do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RJ) feita às fls. 60-verso do processo n°008649/2007, de 13/12/2007;

RESOLVE:

Retificar a portaria n° 111 de 25 de Abril de 2008 da CAPPS dando novo texto:

Art. 1° - APOSENTAR, integralmente, a servidora **EVA MARIA DE OLIVEIRA BENEDITO DE MELO**, matrícula 000538-5, cargo Professor II - A, Padrão II, Nível I lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, conforme o disposto na seguinte legislação vigente: Artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41 de 19/12/2003 c/c artigo 40, § 5° da CRFB/88.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

CONSIDERANDO:

A orientação do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RJ) feita às fls. 60-verso do processo n°008649/2007, de 13/12/2007;

RESOLVE:

Retificar a Apostila de Fixação de Proventos dando novo texto:

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **EVA MARIA DE OLIVEIRA BENEDITO MELO**, matrícula **538-5**, cargo **Professor II-A/2**, de que trata o presente ato, a contar da data de sua publicação.

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA - RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – - Miracema – RJ - CEP 28460-000
Telefone: (22) 3852-2141
email: previmiracema@miracema.rj.gov.br



QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base – Cargo de PROFESSOR II-A.....	R\$ 569,33
(Lei 699/98, de 04/05/1998 – II-A/2 – anexo IV, alterado pela LEI nº 1092/05, de 24/05/2005)	
ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (VANTAGEM PESSOAL-II) – TRIÊNIO –	R\$ 56,93
(500/93, DE 25/11/93 – 10%, sobre o vencimento base)	
ADICIONAL DE QÜINQUÊNIO -	R\$ 28,46
(O Artigo 81, da Lei n.º 796, de 18.10.99)	

PROVENTOS A SEREM PERCEBIDOS MENSALMENTE.....R\$ 654,72
(seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema